

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Ata número um

-----Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniram, na sala de reuniões da Direção, o júri nomeado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Cesário António Gonçalves da Silva, constituído por Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira, Adjunta do Diretor, na qualidade de Presidente do Júri, Inês Alexandre Vaz, Adjunta do Diretor, como 1.^a Vogal efetiva, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e como 2.^a Vogal, Maria José Alturas Esteves Lopes, Coordenadora das Assistentes Operacionais, a fim de tratar do procedimento concursal identificado em epígrafe. A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Fixação dos parâmetros de avaliação curricular e respetivas ponderações.-----

Ponto dois: Elaboração da grelha classificativa-----

Ponto três: Sistemas de valoração final do método-----

Deu-se início à reunião com a análise e posterior fixação dos parâmetros de avaliação curricular e respetivas ponderações.-----

A Avaliação Curricular (**AC**) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilidade Académica de Base (**HAB**), Experiência Profissional (**EP**) e Formação/Qualificação Profissional (**FP**), de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = HAB + (4 \times EP) + (2 \times FP)/7$$

---- A Habilidade Académica de Base (**HAB**) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- a) 20 Valores – habilitação de Grau Académico Superior;-----
- b) 18 Valores – habilitação superior ao 12º ano de escolaridade;-----
- c) 16 Valores - 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;-----
- d) 10 Valores – escolaridade obrigatória.-----

----A Experiência profissional (**EP**) - tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- a) 20 Valores – com experiência de 5 anos ou mais;-----
- b) 18 Valores – com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos;-----
- c) 16 Valores – com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos;-----
- d) 14 Valores – com experiência inferior a 2 anos;-----
- e) 12 Valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- f) 10 Valores – sem nenhuma experiência profissional.-----

----A Formação/Qualificação Profissional (**FP**) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- a) 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;-----
- b) 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 25 e menos de 50 horas;
- c) 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
- d) 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- e) 10 valores – sem formação.

----No cumprimento do ponto dois da ordem de trabalho, o júri elaborou a grelha classificativa a utilizar no procedimento concursal.-----

----Em relação ao ponto três, a classificação final do candidato corresponde ao resultado do único método de seleção aplicado, avaliação curricular.-----

---Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Estes candidatos serão notificados de acordo com a alínea a) do art.º 10º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.-----

----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos.-----

----Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.-----

---- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

----E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos que nela tomaram parte. -----

A Presidente

Fernanda Barosa - 

As Vogais

Inês Vaz - 

Maria José Lopes - 

